



AFIXADO no local de costume
em 25/10/21

Retirado em ___/___/___

Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2021

O Prefeito Municipal de São Marcos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei 2.790, de 26 de fevereiro de 2019 e na Lei Municipal nº 2.821, de 30 de julho de 2019, bem como pelo Código Tributário Municipal, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO das Ruas Jaime Mariano da Rosa e Rua Maria Borghetti Sogari.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra a ser realizada – pavimentação em blocos de concreto das Ruas Jaime Mariano da Rosa, Rua Maria Borghetti Sogari e pavimentação no passeio público. Sendo executados serviços de drenagem pluvial, objetivando na captação das águas superficiais por tubulações de concreto, que tiveram certificados de ensaios de acordo com a NBR 9794. Além de conduzir até as caixas coletoras com grelhas de ferro fundido, conforme detalhamento de projeto e acompanhamento de fiscal responsável. Os meios-fios pré-moldados empregados no projeto, seguiram especificações do DAER e as normas técnicas, além de serem assentados exatamente no alinhamento da faixa carroçável, tendo rebaixamento nos acessos de veículos através de fio-guia em perfeito alinhamento vertical. Foram empregados blocos de concreto intertravado para a pavimentação, do tipo Pavi-S, tendo um fck ≥ 35 Mpa e espessura de 8 cm, sobre a camada de nivelamento de pó-de-pedra / areia espessura de 10 cm, aplicada sobre camada de brita graduada devidamente compactada e regularizada. O passeio público foi executado em concreto armado fck 20Mpa, com espessura de concreto e: 6cm + 3cm de brita e lona preta. Nos acessos a residências e garagens, os passeios foram rebaixados.

Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
Avenida Venâncio Aires, 720 - Centro



II – CUSTO DA OBRA

O custo estimado da obra – Pavimentação em bloco de concreto das Ruas Jaime Mariano da Rosa, Rua Maria Borghetti Sogari e pavimentação no passeio público.

RUA JAIME MARIANO DA ROSA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL/R\$
Serviços preliminares	Placa de obras	945,45
Drenagem	Escavações, espalhamento de materiais, transporte de material, compactação de solo, brita, fornecimento e assentamento de tubos, poço de visitas, caixa coletora	19.498,78
Pavimentação em blocos	Execução da via em piso intertravado, transporte de material, fornecimento e assentamento de meio fio,	105.150,26
Pavimentação passeio público	Compactação de solo, execução de passeio em concreto armado, fornecimento e assentamento de piso podotátil	20.900,46
Sinalização	Pintura, placa de regulamentação, placa de advertência, placas indicativas, suporte metálico	2.497,25
TOTAL		148.992,15
RUA MARIA BORGHETTI SOGARI		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL/R\$
Drenagem	Escavações, espalhamento de materiais, transporte de material, compactação de solo, fornecimento e assentamento de tubos, poço de visitas, caixa coletora	23.164,92
Pavimentação em blocos	Execução da via em piso intertravado, transporte de material, fornecimento e assentamento de meio fio,	82.464,30
Pavimentação passeio público	Compactação de solo, execução de passeio em concreto armado, fornecimento e assentamento de piso podotátil	28.933,24
Sinalização	Pintura termoplástica, placa de regulamentação, placa de advertência, placas indicativas, suporte metálico	3.434,89
TOTAL		137.997,30
CUSTO TOTAL DA OBRA		286.989,45



III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto de Transmissão de Bens Intervivos – ITBI, Imposto Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor “antes” e “depois” da obra) que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno. Assim, foram considerados os lotes cuja testada estava para a respectiva rua pavimentada.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, consoante determinado no art. 1º, § 1º, da Lei nº 2.790/2019 e art. 1º, I, da Lei nº 2.821/2019, a saber:

Nº ORDEM	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA DO TERRENO (M ²)
1	Alcides Citon (esquina)	02	167	0276	52,20	366,00
2	Vanderlei de Castilhos e Francieli Cristina Cescon	02	167	0234	36,50	366,00
3	Maico Gaziero	02	166	48	39,65	495,00
4	Francisco Sogari e outros	02	168	70	10,00	82605,00
5	Rio Grande Energia S.A.	02	172	0060	74,00	4800,00
6	Mitra Diocesana de Caxias do Sul	02	170	496	39,65	2112,00
7	Rosa Maria Mazzotti Camassola (esquina)	02	167	0015	26,50	360,00
8	Antoninho Busin	02	167	0384	12,20	366,00
9	Antoninho Busin	02	167	0372	12,20	366,00
10	João Alberto Bolzan e outros	02	167	0360	12,20	366,00
11	Alexssandro Gaziero	02	167	0348	12,20	366,00



12	Eliseu Moreira de Castilhos	02	167	0336	12,20	366,00
13	Gilson Oliveira da Silva e Fabiana de Jesus	02	167	0324	12,20	366,00
14	Tereza Rodrigues	02	167	0312	12,20	366,00
15	Lucila Salete Mouro	02	167	0300	12,20	366,00
16	Humberto Nicoli Almeida	02	167	0288	12,20	366,00
17	Fortunato Sogari	01	168	0094	66,50	1920,00
18	Município de São Marcos	01	168	0123	29,20	876,00
19	Fortunato Sogari	01	168	0176	55,30	1584,00

OBS: É de responsabilidade do proprietário a atualização dos dados. Os dados foram obtidos do cadastro imobiliário. Em caso de compra e venda o responsável pelo imóvel deverá procurar a prefeitura para atualizar as informações.

IV – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M² (antes da obra)

(Lei nº 2.790/2019, art. 3º.)

Para determinação dos valores unitários da terra e benfeitorias, foram tomados em consideração dados fornecidos pelo mercado imobiliário da cidade, situação e localização dos imóveis, topografia, infraestrutura existente e avaliações para lançamento de ITBI.

Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA	VALOR POR M ²	VALOR DO IMÓVEL (ANTES DA OBRA)
1	Alcides Citon (esquina)	02	167	0276	52,20	366,00	260,00	R\$95.160,00
2	Vanderlei de Castilhos e Francieli Cristina Cescon	02	167	0234	36,50	366,00	260,00	R\$95.160,00
3	Maico Gaziero	02	166	48	39,65	495,00	250,00	R\$123.750,00
4	Francisco Sogari e outros	02	168	70	10,00	82605,00	50,00	R\$ 4.130.250,00
5	Rio Grande Energia S.A.	02	172	0060	74,00	4800,00	180,00	R\$864.000,00



6	Mitra Diocesana de Caxias do Sul	02	170	496	39,65	2112,00	180,00	R\$380.160,00
7	Rosa Maria Mazzotti Camassola (esquina)	02	167	0015	26,50	360,00	280,00	R\$100.800,00
8	Antoninho Busin	02	167	0384	12,20	366,00	260,00	R\$95.160,00
9	Antoninho Busin	02	167	0372	12,20	366,00	260,00	R\$95.160,00
10	João Alberto Bolzan e outros	02	167	0360	12,20	366,00	260,00	R\$95.160,00
11	Alexssandro Gaziero	02	167	0348	12,20	366,00	260,00	R\$95.160,00
12	Eliseu Moreira de Castilhos	02	167	0336	12,20	366,00	260,00	R\$95.160,00
13	Gilson Oliveira da Silva e Fabiana de Jesus	02	167	0324	12,20	366,00	260,00	R\$95.160,00
14	Tereza Rodrigues	02	167	0312	12,20	366,00	260,00	R\$95.160,00
15	Lucila Salete Mouro	02	167	0300	12,20	366,00	260,00	R\$95.160,00
16	Humberto Nicoli Almeida	02	167	0288	12,20	366,00	260,00	R\$95.160,00
17	Fortunato Sogari	01	168	0094	66,50	1920,00	260,00	R\$499.200,00
18	Município de São Marcos	01	168	0123	29,20	876,00	260,00	R\$227.760,00
19	Fortunato Sogari	01	168	0176	55,30	1584,00	260,00	R\$411.840,00

V – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO DO M² (cálculo estimado da valorização após a realização da obra)

(Lei nº 2.790/2019, art. 3º.)

Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA	VALOR POR M ²	VALOR DO IMÓVEL (DEPOIS DA OBRA)
1	Alcides Citon (esquina)	02	167	0276	52,20	366,00	335,00	R\$ 122.610,00
2	Vanderlei de Castilhos e Francieli Cristina Cescon	02	167	0234	36,50	366,00	313,00	R\$ 114.558,00
3	Maico Gaziero	02	166	48	39,65	495,00	293,00	R\$ 145.035,00
4	Francisco Sogari e outros	02	168	70	10,00	82605,00	50,00	R\$ 4.130.250,00
5	Rio Grande Energia S.A.	02	172	0060	74,00	4800,00	188,00	R\$ 902.400,00

Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
Avenida Venâncio Aires, 720 - Centro



6	Mitra Diocesana de Caxias do Sul	02	170	496	39,65	2112,00	190,00	R\$ 401.280,00
7	Rosa Maria Mazzotti Camassola (esquina)	02	167	0015	26,50	360,00	318,00	R\$ 114.480,00
8	Antoninho Busin	02	167	0384	12,20	366,00	278,00	R\$ 101.748,00
9	Antoninho Busin	02	167	0372	12,20	366,00	278,00	R\$ 101.748,00
10	João Alberto Bolzan e outros	02	167	0360	12,20	366,00	278,00	R\$ 101.748,00
11	Alexssandro Gaziero	02	167	0348	12,20	366,00	278,00	R\$ 101.748,00
12	Eliseu Moreira de Castilhos	02	167	0336	12,20	366,00	278,00	R\$ 101.748,00
13	Gilson Oliveira da Silva e Fabiana de Jesus	02	167	0324	12,20	366,00	278,00	R\$ 101.748,00
14	Tereza Rodrigues	02	167	0312	12,20	366,00	278,00	R\$ 101.748,00
15	Lucila Salete Mouro	02	167	0300	12,20	366,00	278,00	R\$ 101.748,00
16	Humberto Nicoli Almeida	02	167	0288	12,20	366,00	278,00	R\$ 101.748,00
17	Fortunato Sogari	01	168	0094	66,50	1920,00	278,00	R\$ 533.760,00
18	Município de São Marcos	01	168	0123	29,20	876,00	278,00	R\$ 243.528,00
19	Fortunato Sogari	01	168	0176	55,30	1584,00	278,00	R\$ 440.352,00

VI – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto no art. 1º, II, da Lei Municipal nº 2.821, de 30 de julho de 2019, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de 40% do custo da obra, e considerando como limite a soma das valorizações, conforme demonstrado no item VI deste Edital, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,41, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado (40% de R\$ 286.989,45 = 114.795,78) pela soma das valorizações (R\$ 279.465,00). Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra, a saber:



Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	ÍNDICE DE MULTIPLICAÇÃO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1	Alcides Citon (esquina)	02	167	0276	R\$27.450,00	0,41	R\$11.254,50
2	Vanderlei de Castilhos e Francieli Cristina Cescon	02	167	0234	R\$19.398,00	0,41	R\$7.953,18
3	Maico Gaziero	02	166	48	R\$21.285,00	0,41	R\$8.726,85
4	Francisco Sogari e outros	02	168	70	R\$0,00	0,41	R\$0,00
5	Rio Grande Energia SA	02	172	0060	R\$38.400,00	0,41	R\$15.744,00
6	Mitra Diocesana de Caxias do Sul	02	170	0496	R\$21.120,00	0,41	R\$8.659,20
7	Rosa Maria Mazzotti Camassola (esquina)	02	167	0015	R\$13.680,00	0,41	R\$5.608,80
8	Antoninho Busin	02	167	0384	R\$6.588,00	0,41	R\$2.701,08
9	Antoninho Busin	02	167	0372	R\$6.588,00	0,41	R\$2.701,08
10	João Alberto Bolzan e outros	02	167	0360	R\$6.588,00	0,41	R\$2.701,08
11	Alexssandro Gaziero	02	167	0348	R\$6.588,00	0,41	R\$2.701,08
12	Eliseu Moreira de Castilhos	02	167	0336	R\$6.588,00	0,41	R\$2.701,08
13	Gilson Oliveira da Silva e Fabiana de Jesus	02	167	0324	R\$6.588,00	0,41	R\$2.701,08
14	Tereza Rodrigues	02	167	0312	R\$6.588,00	0,41	R\$2.701,08
15	Lucila Salete e Salvador Mouro	02	167	0300	R\$6.588,00	0,41	R\$2.701,08
16	Humberto Nicoli Almeida	02	167	0288	R\$6.588,00	0,41	R\$2.701,08
17	Fortunato Sogari	01	168	0094	R\$34.560,00	0,41	R\$14.169,60
18	Município de São Marcos	01	168	0123	R\$15.768,00	0,41	R\$ 0,00 (art. 133 CTM)
19	Fortunato Sogari	01	168	0176	R\$28.512,00	0,41	R\$11.689,92
					R\$279.465,00		R\$108.115,77



VII – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL E DA PRESTAÇÃO

(DL nº 195/67, art. 12 e artigo 132 do Código Tributário Municipal)

Considerando que a parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança, e levando em conta, no caso, o valor cadastral para fins de lançamento do IPTU;

Considerando o disposto no caput do artigo 132, que estabelece que as parcelas devem ser mensais, iguais e consecutivas;

Considerando o § 2º do artigo 132, que dispõe que o desconto à vista deve estar previsto no edital, além da definição em audiência pública, que o pagamento à vista acarretaria um desconto de 10%;

Considerando que o valor mínimo das prestações é de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

O valor das prestações para cada contribuinte, de forma à vista e parcelada, é o seguinte:

Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO A VISTA -10%	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARCELADA 60X
1	Alcides Citon (esquina)	02	167	0276	R\$27.450,00	R\$11.254,50	R\$ 10.129,05	R\$ 187,57
2	Vanderlei de Castilhos e Francieli Cristina Cescon	02	167	0234	R\$19.398,00	R\$7.953,18	R\$ 7.157,86	R\$ 132,55
3	Maico Gaziero	02	166	48	R\$21.285,00	R\$8.726,85	R\$ 7.854,16	R\$ 145,44
4	Francisco Sogari e outros	02	168	70	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
5	Rio Grande Energia SA	02	172	0060	R\$38.400,00	R\$15.744,00	R\$ 14.169,60	R\$ 262,40
6	Mitra Diocesana de Caxias do Sul	02	170	0496	R\$21.120,00	R\$8.659,20	R\$ 7.793,28	R\$ 144,32
7	Rosa Maria Mazzotti Camassola (esquina)	02	167	0015	R\$13.680,00	R\$5.608,80	R\$ 5.047,92	R\$ 93,48
8	Antoninho Busin	02	167	0384	R\$6.588,00	R\$2.701,08	R\$ 2.430,97	54x de R\$ 50,02



9	Antoninho Busin	02	167	0372	R\$6.588,00	R\$2.701,08	R\$ 2.430,97	54x de R\$ 50,02
10	João Alberto Bolzan e outros	02	167	0360	R\$6.588,00	R\$2.701,08	R\$ 2.430,97	54x de R\$ 50,02
11	Alexssandro Gaziero	02	167	0348	R\$6.588,00	R\$2.701,08	R\$ 2.430,97	54x de R\$ 50,02
12	Eliseu Moreira de Castilhos	02	167	0336	R\$6.588,00	R\$2.701,08	R\$ 2.430,97	54x de R\$ 50,02
13	Gilson Oliveira da Silva e Fabiana de Jesus	02	167	0324	R\$6.588,00	R\$2.701,08	R\$ 2.430,97	54x de R\$ 50,02
14	Tereza Rodrigues	02	167	0312	R\$6.588,00	R\$2.701,08	R\$ 2.430,97	54x de R\$ 50,02
15	Lucila Salete Mouro	02	167	0300	R\$6.588,00	R\$2.701,08	R\$ 2.430,97	54x de R\$ 50,02
16	Humberto Nicoli Almeida	02	167	0288	R\$6.588,00	R\$2.701,08	R\$ 2.430,97	54x de R\$ 50,02
17	Fortunato Sogari	01	168	0094	R\$34.560,00	R\$14.169,60	R\$ 12.752,64	R\$ 236,16
18	Município de São Marcos	01	168	0123	R\$15.768,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Fortunato Sogari	01	168	0176	R\$28.512,00	R\$11.689,92	R\$ 10.520,92	R\$ 194,83
						R\$ 108.115,77	R\$ 97.304,16	R\$ 108.115,77

VII – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, e acima elencados, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnação, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda no seguinte endereço: Av. Venâncio Aires nº 720, Bairro Centro, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

Os estudos e demonstrativos que levaram aos valores contidos no quadro acima encontram-se à disposição dos interessados para exame, conferência e análise, no Núcleo de Engenharia do Município, localizado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos-RS.

Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
Avenida Venâncio Aires, 720 - Centro



As eventuais impugnações não prejudicarão, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

VIII - DO LANÇAMENTO

O valor da Contribuição de Melhoria, para cada proprietário, resultou da aplicação do percentual relativo ao custo da obra, de que trata o art. 1º, II, da Lei Municipal nº 2.821, de 30 de julho de 2019, observado o que dispõe o art. 122 e seguintes da Lei nº 1.671/2002 - Código Tributário Municipal.

Pelo presente EDITAL, é aberto aos contribuintes indicados o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data nele exarada, para IMPUGNAREM, querendo, consoante item VII deste Edital.

Fica fixado, ainda, o prazo para REALIZAREM O CORRESPONDENTE PAGAMENTO, EM PARCELA ÚNICA, COM 10% DE DESCONTO, até o dia 10/12/2021, consoante artigo 132, § 2º, I da Lei nº 1.671/02, e conforme definido em audiência pública. Também é facultado o pagamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10/12/2021, conforme art. 132, *caput*, do CTM e as seguintes nos meses subsequentes.

Verificado o decurso de prazo e o inadimplemento, os valores serão inscritos em dívida ativa e estarão sujeitos a protesto da correspondente certidão de dívida ativa – CDA e/ou ajuizamento de ação judicial.

São Marcos 25 de outubro de 2021.


Evandro Carlos Kuwer,
Prefeito Municipal.


Leandro Vanás,
Secretário da Fazenda.